

EDITAL Nº 001/2022 – COMUNICADO

A Fundação Getulio Vargas (FGV) esclarece que a *Retificação nº 6* do edital de abertura, publicada em 25 de julho de 2022, teve por objetivo unicamente corrigir erro material.

No Item 6.1.1, a menção por extenso ao percentual estava equivocada: ao invés de constar, corretamente, “5% (cinco por cento)”, constou “5% (dez por cento)”. Em obediência à legislação aplicável, o item 1.1 e o quadro de vagas contido no subitem 3.1 do edital de abertura sempre consideraram, corretamente, o percentual de 5% (cinco por cento) para a reserva de vagas aos candidatos com deficiência, em conformidade com o art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

O item 6.1.3 foi retificado apenas para repetir o estabelecido no art. 1º, parágrafo 3º do Decreto 9.508/2018, que prevê que “na hipótese de o quantitativo a que se referem os § 1º e § 2º resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.” Desse modo, considerando a determinação legal em questão, deverá ocorrer o arredondamento para cima, até o primeiro número inteiro subsequente, da fração resultante da divisão do número de vagas pelo percentual mínimo previsto.

O item 6.1.2 foi retificado para deixar expresso –e, portanto, mais claro e compreensível para quem não conheça o texto normativo - que a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo for igual ou superior a 2 (dois), e não 3 (três), eis que, 5% de 2 vagas resultaria na fração 0,1.

Assim, o primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso Público será nomeado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta por cargo/especialidade, bem como os demais candidatos com deficiência serão nomeados considerando o quadro de vagas contido no subitem 3.1 do edital, e em respeito ao percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, sempre com observância ao preconizado no art. 1º, parágrafo 3º do Decreto 9.508/2018.

Em 21 de novembro de 2022.
Fundação Getulio Vargas